



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de **34 (trinta e quatro) professores, 19 (dezenove) assistentes de creche e 27 (vinte e sete) agentes de serviços de higiene e alimentação (limpeza e merenda escolar)** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme **Lei Municipal nº. 079/2005** e pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O Processo Seletivo será realizado para contratação temporária de:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário inicial</b>
Professor Inglês (30h)	01	R\$ 1.718,10
Professor Artes (30h)	01	R\$ 1.718,10
Professor Geografia(30h)	02	R\$ 1.718,10
Professor História (30h)	03	R\$ 1.718,10
Professor Educação Física (30h)	01	R\$ 1.718,10
Professor de Inglês (30h)	01	R\$ 1.718,10
Professor de Português (30h)	02	R\$ 1.718,10
Pedagogos para educação infantil e 1º fase do ensino fundamental (40 horas)	24	R\$ 2.290,80
Assistente de Creche	19	R\$ 1.084,00
Agentes de Serviços de Higiene e	27	R\$ 937,00



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Alimentação		
-------------	--	--

Podendo ser criadas outras vagas, na medida da necessidade do serviço público, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. O preenchimento do requerimento da inscrição será em formulário próprio, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emenda, nem omissão de dados nele solicitados, sob total responsabilidade do candidato.

2.2. O preenchimento do requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. É vedada inscrição condicional ou por correspondência; contudo, será permitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato (autenticado) acompanhado de cópia de identidade do procurador;

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos exigidos em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada;

2.5. Uma **Comissão de Seleção composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Simão** poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

### 3. DOS REQUISITOS



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

3.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter no dia da inscrição, no mínimo, 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) Para o cargo de Professor é necessário:
  - d.1) a comprovação de Licenciatura Plena na área pretendida pelo candidato
- e) Para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação será necessário ter ensino fundamental e noções básicas na área.
- f) Para o cargo de Assistente de Creche será necessário ter ensino médio e noções básicas sobre o regulamento de creches.
- g) **REVOGADO.**

3.2. Experiência comprovada no cargo.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. *Curriculum Vitae*;

4.2. Para os professores será necessária comprovação de Licenciatura Plena na área pretendida pelo candidato;

4.3. Comprovante do Ensino Fundamental, no caso do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação;

4.4. Comprovante do Ensino Médio, no caso do cargo de Assistente de Creche

4.5. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor);

4.6. Comprovante de Endereço;

4.7. Quitações com a Justiça Militar (Carteira de Reservista para os homens) e com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação nas duas últimas eleições);



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

4.8. Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;

### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição CANCELADA, sendo Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por legislação pertinente.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos habilitados e aqueles aptos, na forma da legislação vigente o mais adequado possível para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular e avaliação de títulos efetuada pela **Comissão de Seleção** composta por 3 (três) servidores do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Simão.

6.3. A prova de títulos para o cargo de Professor obedecerá aos seguintes critérios:

Item	Título	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Diploma de nível Superior, na área de Pedagogia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10,0	10,0
02	Comprovante de participação em	a.1) 5,0	a.1) 10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

	eventos de qualificação profissional, na área de atuação observando-se: a.1) carga horária mínima de 100Hh a.2) carga horária mínima de 40h a.3) carga horária mínima de 20h a.4) carga horária mínima de 10h	a.2) 4,0 a.3) 3,0 a.4) 2,0	a.2) 12 a.3) 18 a.4) 10
03	Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na área de atuação.	2,0	10
04	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0	30

6.4. A prova de títulos para o cargo de Assistente de Creche, obedecerá aos seguintes critérios

<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
01	Certificado de Ensino Fundamental	1,0	1,0
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação observando-se: a.1) carga horária mínima de 100Hh a.2) carga horária mínima de 40h a.3) carga horária mínima de 20h a.4) carga horária mínima de 10h	a.1) 5,0 a.2) 4,0 a.3) 3,0 a.4) 2,0	a.1) 10 a.2) 12 a.3) 18 a.4) 10
03	Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na	2,0	10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

	área de atuação.		
04	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0	30

6.5. A prova de títulos para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, obedecerá aos seguintes critérios:

<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
01	Certificado de Ensino Fundamental/Médio	1,0	1,0
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação observando-se: a.1) carga horária mínima de 100Hh a.2) carga horária mínima de 40h a.3) carga horária mínima de 20h a.4) carga horária mínima de 10h	a.1) 5,0 a.2) 4,0 a.3) 3,0 a.4) 2,0	a.1) 10 a.2) 12 a.3) 18 a.4) 10
03	Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na área de atuação.	2,0	10
04	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0	30



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

6.6. A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular e na Prova de Títulos, em ordem decrescente.

6.7. Em caso de empate na avaliação curricular, será classificado o mais idoso.

### 7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados mensalmente;

7.2. O prazo de início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato;

7.3. A carga horária de trabalho dos agentes de serviços de higiene e alimentação e de assistente de creche é de 40 horas semanais e dos professores serão de 30 e 40 horas conforme o cargo exercido.

### 8. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A remuneração dos contratantes será a seguinte:

<b>Cargos</b>	<b>Salário inicial</b>
Professor Inglês (30h)	R\$ 1.718,10
Professor Artes (30h)	R\$ 1.718,10
Professor Geografia(30h)	R\$ 1.718,10
Professor História (30h)	R\$ 1.718,10
Professor Educação Física (30h)	R\$ 1.718,10
Professor de Inglês (30h)	R\$ 1.718,10
Professor de Português (30h)	R\$ 1.718,10
Pedagogos para educação infantil e 1º fase do ensino fundamental (40h)	R\$ 2.290,80
Assistente de Creche	R\$ 1.084,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Agentes de Serviços de Higiene e Alimentação	R\$ 937,00
--	------------

8.2 – A forma de pagamento será a mesma dos servidores públicos municipais.

**9. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

9.1 – Ao pessoal contratado será aplicado o regime geral de previdência social (art. 10, I, da Lei Municipal nº. 079/2005);

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 – Os contratos terão início na data da sua assinatura e vigorarão por até 2 (dois) anos.

10.2 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do serviço contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. - Cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Simão;

11.2. - Preencher corretamente os expedientes em todos os campos e com letra legível.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. As despesas com materiais diversos para a prestação de serviço, o controle e acompanhamento na execução do presente Contrato, no que se refere ao seu bom andamento, a saber: escalas de trabalho, controle e acompanhamento do quantitativo dos serviços a serem realizados.

**13. DA FONTE DE RECURSOS**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

13.1. Os recursos para o pagamento das despesas estão previstos nos orçamentos nº01 05 000 12.361.1228 2.012 3 1 90 04 e 01.005.000 12.365.1228 2.00163 1 90 04.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Não havendo o comparecimento de interessados suficientes para o preenchimento das vagas disponíveis, as inscrições permanecerão abertas até seu preenchimento e mais a reserva técnica, para o atendimento indispensável à população;

14.2. A presente convocação poderá ser anulada por irregularidade ou revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação vigente.

14.3. A divulgação do resultado desta convocação será efetuada após a respectiva deliberação, mediante afixação da ata de reunião no "*placard*" da Prefeitura Municipal de São Simão, sendo que os recursos interpostos tempestivamente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará para a **Comissão de Seleção composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

14.4. A não assinatura do contrato no prazo de (03) três dias será considerada como desistência, podendo a Administração Pública, indicar o segundo interessado, caso houver, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro convocado, nos termos da legislação vigente;

14.5. O Convocado se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão, a fim de aferir sua capacidade profissional;

14.6. O Município de São Simão se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, ou no caso de realização de concurso público para o provimento de cargos não cabendo indenização à parte contratada, à exceção das parcelas



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

14.8. Maiores esclarecimentos sobre o presente edital de seleção pública, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Telefone (64) 3658-1750.

14.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de seleção com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.10. Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no quadro próprio de aviso desta Prefeitura e nos locais de amplo acesso ao público.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SIMÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.**

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**